

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.972, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro de Pesca, Piscicultura e Aquicultura de Santana do Araguaia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro de Pesca, Piscicultura e Aquicultura de Santana do Araguaia - CEPPASA, fundada no dia 10 de janeiro de 2013, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.712.026/0001-65, sem fins econômicos, com sede na Rua Rener Darlone, nº 75, Vila União, CEP: 68.560-000 e foro na Comarca de Santana do Araguaia/PA.

Art. 2º Esta Lei outorga o Centro de Pesca, Piscicultura e Aquicultura de Santana do Araguaia - CEPPASA, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados a Instituição, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu Estatuto Social.

Art. 4º Esta Lei obriga o beneficiado ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, alterada pela Lei nº 5.713, de 7 de janeiro de 1991 e pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.665, de 17/06/2014.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ